|  |  |
| --- | --- |
| Resultado de imagem para ifac logo  | **CONSELHO SUPERIOR**CÂMARA DE LEGISLAÇÃO, NORMAS, REGIMENTOS E RECURSOS. |
| **ASSUNTO: Solicitação de alteração da Resolução CONSU/IFAC nº 028/2017, que regulamenta as modalidades de incentivo aos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) para fins de estudos e qualificação.** |
| **PROCESSO Nº: 0094427.00002917/2019-20** |
| **RELATOR (A): Paulo Márcio Beber** |
| **PARECER Nº: 04/2019** |

|  |
| --- |
| **I – RELATÓRIO:** |
|  No dia 25 de abril de 2019, a CÂMARA DE LEGISLAÇÃO, NORMAS, REGIMENTOS E RECURSOS realizou a análise do processo referente a solicitação de alteração da Resolução CONSU/IFAC nº 028/2017, que regulamenta as modalidades de incentivo aos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC) para fins de estudos e qualificação.Após leitura e análise do documento, com atenção aos pontos solicitados, fez-se os seguintes apontamentos: Solicitação de parecer da procuradoria junto ao IFAC sobre a legalidade da não compensação de horas dos TAE’s em afastamento parcial. Além disso, há conflito entre os §2º e §3º do Art. 13, pois, não esclarece se o TAE com jornada de trabalho de 30h semanais terá direito ou não ao afastamento parcial sem a compensação de horas.  No item “e” do artigo 42, há a necessidade de esclarecimento sobre a inclusão solicitada. Do jeito que está, a inclusão parece desnecessária. |
| **II – VOTO DO (A) RELATOR (A):** |
| Diante do exposto, o relator vota pela não aprovação. |
| **III – DECISÃO DA CÂMARA:** |
| A Câmara segue o voto do relator. |
| **IV – LOCAL E DATA:** |  |
| Rio Branco/Acre, 25 de abril de 2019. |  |
| **V – ASSINATURAS DOS MEMBROS DA CÂMARA:** |  |
| **NOME DOS MEMBROS** | **ASSINATURAS** |  |
| Luciene de Almeida Barros Pinheiro  |
| Maurício Mesquita Cunha |
| Paulo Márcio Beber |
| Leilaine Fonseca Ribeiro |